PROJETO DE LEI Nº.123/2000, DE 5 DE MAIO DE 2000.

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE AREA DE TERRAS, LOCALIZADA NO DISTRITO INDUSTRIAL, À EMPRESA CAFÉ VILLAGE LTDA., COM SEDE NA CIDADE DE AMERICANA, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Fernão, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doação de área de terras, situado no Distrito Industrial, neste Município, destinada à instalação de Indústria e Torrefação de Café à empresa **CAFÉ VILLAGE LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n. 61.533.543/0001-69 e Inscrição Estadual n. 165.098.896.117, com sede à Avenida Armando Salles de Oliveira, n. 625, Jardim Ipiranga, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, consistente nos lotes ns. 15, 16 e 17, da quadra 03, que assim se confronta e caracteriza:

Lote 15 – Possuindo 1.418,82 metros quadrados de área, pertencente a quadra 3, confrontando pela frente com a Rua A; pelo lado direito com a Avenida Coronel Eduardo Souza Porto; pelo lado esquerdo com o lote nº16; e pelos fundos com propriedade de Francisco Artur da Silva.
Lote 16 – Possuindo 1.436,20 metros quadrados de área, pertencente a quadra 3, confrontando pela frente com a Rua A;

pelo lado direito com o lote nº 15; pelo lado esquerdo com o lote nº 17; e pelos fundos com propriedade de Francisco Artur da Silva.

Lote 17 – Possuindo 2.423,59 metros quadrados de área, pertencente a quadra 3, confrontando pela frente com a Rua A; pelo lado direito com o lote nº 16; pelo lado esquerdo com o Sistema de Lazer; e pelos fundos com propriedade de Francisco Artur da Silva.

Art. 2° - A empresa **donatária** deverá obedecer aos seguintes compromissos:

I – no prazo de 6 meses – dar início a construção do prédio, cujo projeto e seus respectivos anexos, deverão ser entregues junto ao Departamento competente da Prefeitura;

II – no prazo de 2 anos – instalar definitiva no local.

§ 1° - O não cumprimento do disposto no inciso I, implicará na revogação imediata da Lei de doação.

§ 2° - O não cumprimento do disposto no inciso II, no prazo legal, implicará na revogação da lei de doação, revertendo ao patrimônio público o objeto, sem que este tenha que responder por qualquer indenização do bem.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, em 5 de Maio de 2000.

ADELCIO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal

Justificativa

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vislumbrando a possibilidade de instalação de indústrias em nosso município, estamos apresentando a Vossas Excelências, o incluso projeto de lei, que autoriza o Executivo Municipal, a proceder a doação de terras, situadas no Distrito Industrial, à empresa Café Village Ltda., da cidade de Americana – sp., que virá instalar indústria e torrefação de café, com previsão, no início de contratação de 5 profissionais com emprego direto e após instalação de 10 a 15 vagas, para empregos diretos e diante da demanda, as contratações que se fizerem necessárias e indispensáveis.

Com esta doação estaremos absorvendo a mão-de-obra local, com a construção do prédio, e ao depois da mão-de-obra para gerar o negócio, o qual entendemos ser relevante, pois em nosso município a geração de emprego é mínima e neste caso estaremos contemplando algumas situações, contribuindo para diminuir os problemas sociais.

É de suma importância que este Projeto receba por parte desta Egrégia Casa de Leis a necessária aprovação, em regime de urgência, pois estaremos viabilizando que novas empresas, a exemplo da beneficiária, possam vir se instalar definitivamente em nosso município, o que significará a absorção de mão-de-obra local.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, certamente os Senhores darão a atenção necessária e indispensável para a aprovação do presente Projeto de Lei, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente

ADELCIO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, aos 5 de maio de 2000.

OFICIO/FERNÃO/GP. nº 136/2000.
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Projeto de Lei Nº. 127, foi considerado objeto de Deliberação em 08/05/2000

Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor Presidente,

É grande a nossa satisfação, quando vimos à presença de Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei nº 123/2000 que **"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE AREA DE TERRAS, LOCALIZADA NO DISTRITO INDUSTRIAL, À EMPRESA CAFÉ VILLAGE LTDA, COM SEDE NA CIDADE DE AMERICANA , ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Conforme mencionamos na inclusa justificativa, necessitamos que o presente seja votado com a devida urgência especial, nos termos do artigo 133 da Resolução 005/97 de 27 de abril de 1997.

Respeitosamente,

APROVADO POR Unanimidade de 1º e 2º votação EM 08 / 05 / 2000

Presidente da Câmara

ADELCIO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO - SP.
PROTOCOLO
Sob nº 047 fls 04 Livro nº 04
Em 05 de maio de 2000

Secretário

Encaminhe-se a Comissão de Justiça em 08/05/2000

Presidente da Câmara

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador **PAULO PASTRE.**
Presidente da Câmara Municipal.
Fernão-SP.